



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

EXTRATO DE EDITAL N° 004/2016 – UEPA

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ – 2016**

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado Simplificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Estado do Pará, nas cidades de Belém e Ananindeua, exclusivamente para início no ano de 2016, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão de Residência Médica (COREME) das instituições: Universidade do Estado do Pará (UEPA), Hospital Ophir Loyola (HOL), Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA), Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência (HMUE) e Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA)

As inscrições serão realizadas exclusivamente via on-line no site www3.uepa.br/residenciamedica2016-2 no período de 26/01 a 04/02/2015.

O Edital na íntegra está disponível no site www3.uepa.br/residenciamedica2016-2

Belém, 25 de janeiro de 2016.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

EDITAL Nº 004/2016 – UEPA

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ – 2016**

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado Simplificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Estado do Pará, nas cidades de Belém e Ananindeua, exclusivamente para início no ano de 2016, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão de Residência Médica (COREME) das instituições: Universidade do Estado do Pará (UEPA), Hospital Ophir Loyola (HOL), Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA), Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência (HMUE) e Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

O processo seletivo será executado pela UEPA, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS.

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

1.1. A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em uma única especialidade.

1.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 13/82, em seu Art. 1º - “É vedado ao Médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.

1.3. Os Programas de Residência Médica da UEPA-Belém, HOL, FHCGV, FSCMPA, HMUE e CESUPA são credenciados pelo MEC/CNRM.

1.4. As COREMES da UEPA-Belém, HOL, FHCGV, FSCMPA, HMUE e CESUPA informam, em função de suas possibilidades, no quadro 1 as especialidades e o número de vagas, sendo tais vagas resultantes de nova aprovação pelo CNRM ou em decorrência da baixa demanda no processo seletivo regido pelo Edital nº 68/2015 – UEPA.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

QUADRO 1: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E INSTITUIÇÃO

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	HO L	FSCM PA	FHCG V	UEPA BELÉM	HMUE	CESUP A
<i>Cirurgia Cardiovascular</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Cirurgia da Mão</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Cirurgia Geral Avançada</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Hemodinâmica</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Hematologia e Hemoterapia</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Hepatologia</i>	<i>2</i>	<i>-</i>	<i>2</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Medicina da Família e Comunidade*</i>	<i>11*</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Medicina de Urgência</i>	<i>2</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>2</i>	<i>-</i>
<i>Medicina Intensiva**</i>	<i>2**</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Medicina Intensiva Pediátrica</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Reumatologia</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>1</i>
TOTAL	28	6	3	1	1	2	1

* Essa especialidade terá vagas não preenchidas por meio do Edital nº 068/2015 – UEPA e serão disponibilizadas pelos PRM das Instituições UEPA e CESUPA, conforme a finalização da matrícula do Edital supracitado.

** Essa especialidade terá vagas não preenchidas por meio do Edital nº 068/2015 – UEPA e serão disponibilizadas pelos PRM das Instituições FSCMPA e FHCGV, conforme a finalização da matrícula do Edital supracitado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

2.3. Nos programas onde existir o pré-requisito, o candidato, ao se inscrever, estará declarando que concluiu a Residência Médica exigida como pré-requisito no presente edital em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: www3.uepa.br/residenciamedica2016-2 no período previsto no cronograma do apêndice II deste edital.

2.4.1. O candidato poderá cadastrar mais de uma solicitação de inscrição, sendo efetivada aquela cujo número de protocolo for registrado como pago pelo agente arrecadador BANPARÁ, sendo consideradas canceladas todas as demais solicitações.

2.4.2. O candidato que efetivar o pagamento de mais de uma solicitação de inscrição terá considerada como válida aquela com o maior número de protocolo, sendo consideradas canceladas todas as demais.

2.4.3. O candidato que cadastrar mais de uma solicitação de inscrição e obtiver isenção de pagamento da taxa de inscrição, terá considerada como válida aquela com o maior número de protocolo, sendo consideradas canceladas todas as demais.

2.5. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link: www3.uepa.br/residenciamedica2016-2 escolhendo **UMA ÚNICA** especialidade a que irá concorrer.

2.6. O candidato deverá estar atento à opção da especialidade, pois após a efetivação da inscrição em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.

2.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição, será gerado o boleto bancário no valor da taxa de inscrição de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em qualquer agência bancária até o dia previsto no cronograma do apêndice II deste edital, no horário de atendimento bancário.

2.8. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.

2.9. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto, gerado pelo sistema, referente à taxa, ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa.

2.10. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste edital.

2.11. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

2.12. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

2.13. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.

2.14. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

2.15. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número **037**, que é o código do banco **BANPARÁ**, agente arrecadador das taxas.

2.15.1. Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem 2.15, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.

2.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

2.17. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste edital.

2.18. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

2.19. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.20. As inscrições serão homologadas até o dia previsto no cronograma do apêndice II deste edital.

2.21. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o e-mail: residenciamedica@uepa.br.

2.22. O candidato deverá acessar a página do processo para tomar conhecimento da homologação, do local e horário de realização das provas a partir do dia previsto no cronograma do apêndice II deste edital, imprimindo seu cartão de confirmação de inscrição.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

3.1. *Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo aos candidatos portadores de qualquer deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de julho de 2007.*

3.2. *Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo para pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.*

3.3. *Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital poderão requerer isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição por meio de requerimento disponível na página de acompanhamento do processo, no período previsto no cronograma do apêndice II deste edital e que deverá ser confirmado com o envio ou entrega dos documentos contidos nos **subitens 3.4 e 3.5**.*

3.4. *Para **confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição** os candidatos portadores de qualquer deficiência ou necessidade especial, deverão enviar ou entregar os documentos:*

I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado na página do processo.

II. Cópia do documento de identidade.

III. Cópia da carteira ou declaração de cadastramento da instituição de deficientes a qual pertence.

3.5. *Para **confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição** os candidatos com hipossuficiência econômica, deverão enviar ou entregar os seguintes documentos:*

I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado na página do processo, com indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

II. Cópia do Documento de Identidade do candidato.

III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6. *Os documentos descritos nos **subitens 3.4 e 3.5** deverão ser enviados por SEDEX ou entregues no período previsto no cronograma do apêndice II deste edital, em envelope A4 etiquetado com nome*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

*completo e CPF do candidato e a seguinte identificação: **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2016 (ISENÇÃO)**.*

3.7. Local e horário para entrega dos documentos: Protocolo da DAA/UEPA, sito a Rua do Una nº 156, Bairro Telegrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, no horário das 8 às 14 h.

3.8. O candidato que encaminhar documentação por SEDEX deverá obrigatoriamente comunicar esse envio à UEPA, por meio do e-mail residenciamedica@uepa.br, contendo na comunicação cópia de toda documentação encaminhada.

3.9. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

II - Fraudar e/ou falsificar documentação enviada ou entregue.

*III - Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos **subitens 3.4 e 3.5** deste edital.*

*IV - Não observar o local, o prazo e o horário estabelecidos no **subitem 3.6 e 3.7** deste edital.*

3.11. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

3.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UEPA para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.13. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no cronograma do apêndice II deste edital pelo endereço eletrônico www3.uepa.br/residenciamedica2016-2.

*3.14. O candidato que tiver seu **pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido** poderá efetivar a sua inscrição no concurso por meio do pagamento da taxa de inscrição. Para tanto, deverá acessar a página de acompanhamento das inscrições e imprimir o Boleto de Pagamento. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no cronograma do apêndice II deste edital, obedecendo ao horário bancário.*

3.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.

4.2 Para **confirmar a solicitação de atendimento especial** o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar, no período previsto no cronograma do apêndice II deste edital, no horário de **08 às 14 horas**, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.

4.3. A documentação referida no **subitem 4.2** deverá ser enviada por SEDEX ou entregue em envelope A4, etiquetado com nome completo e CPF do candidato e a seguinte identificação: **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2016 (ATENDIMENTO ESPECIAL)**.

4.4. Local e horário para entrega dos documentos: Protocolo da DAA/UEPA, sito a Rua do Una nº 156, Bairro Telegrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, no horário das 8 às 14 h.

4.5. Os candidatos que encaminharem documentação via SEDEX, deverão obrigatoriamente comunicar sobre esse envio à UEPA, com cópia dessas documentações pelo e-mail: residenciamedica@uepa.br, impreterivelmente durante o período especificado no **subitem 4.2**.

4.6. O candidato cuja deficiência pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverão necessariamente, no ato da respectiva inscrição, formular requerimento para tal, juntando parecer de médico especialista na deficiência, que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.

4.7. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

4.8. Após o período constante do **subitem 4.2** as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.

4.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

4.10. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

4.11. A apresentação do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

4.12. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.13. A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página do processo, no dia previsto no cronograma do apêndice II deste edital.

4.14. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o seguinte:

a) Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário.

b) As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra Pessoa.

c) Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.15. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitindo o atendimento especial no local das provas.

5. DAS PROVAS

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e de documento em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento original com foto, que bem o identifique, tais como: Cédula de Identidade – RG; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), dentro do prazo de validade; Passaporte, dentro do prazo de validade; Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

5.2. Durante as provas não será permitido consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, notebook, netbook, tablets, iphones, smartphones, protetores auriculares, bonés, chapéus ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

5.2.1. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.

5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

5.4.1. Apresentar-se após o horário determinado.

5.4.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital.

5.4.3. Não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado.

5.4.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

5.4.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

5.4.6. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, notebook, netbook, tablets, iphones, bem como protetores auriculares.

5.4.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no **subitem 4.6**.

5.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa, sendo aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, conforme os grupos de especialidades definidos na Resolução CNRM n°



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

02/2006, de 17 de maio de 2006 e Resolução CFM No 2.068/2013, publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014.

6.2. As Provas serão realizadas no dia **17 de fevereiro de 2016**, no horário de 8 h às 12 h.

6.3. As provas, aplicadas por grupo de especialidade, terão a seguinte composição:

a) **Prova do Grupo A (especialidades de acesso direto):** será constituída de 60 (sessenta) questões valendo 1 (um) ponto cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social) .

b) **Prova do Grupo B (especialidades com pré-requisito em Cirurgia Geral):** será constituída de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral para as áreas de atuação do grupo B.

c) **Prova do Grupo D (especialidades com pré-requisito em Clínica Médica):** será constituída de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica para as áreas de atuação do grupo D.

d) **Prova do Grupo E (especialidades com pré-requisito em Pediatria):** será constituída de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Pediatria para as áreas de atuação do grupo E.

e) **Prova do Grupo F (especialidades com pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia):** será constituída de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Infectologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito em uma destas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo F.

f) **Prova do Grupo H (especialidades com pré-requisito em Cirurgia Plástica ou Ortopedia e Traumatologia):** será constituída de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Plástica e Ortopedia e Traumatologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito em nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo H.

g) **Prova do Grupo I (especialidades com pré-requisito em Clínica Médica ou Infectologia ou Gastroenterologia):** será constituída de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Clínica Médica, Infectologia e Gastroenterologia para aqueles candidatos que



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo I.

h) Prova do Grupo J (especialidades com pré-requisito em Cardiologia): será constituída de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cardiologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nesta especialidade respectivamente para áreas de atuação do grupo J.

6.4. As Provas serão realizadas no município de Belém no seguinte endereço: Campus da UEPA (CCBS) – Travessa Perebebui, 2623 – Bairro do Marco.

6.5. A divulgação do Gabarito Oficial Preliminar será disponibilizada no dia previsto no cronograma do apêndice II deste edital, na página do processo.

6.6. A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo será disponibilizada no dia previsto no cronograma do apêndice II deste edital, na página do processo.

6.7. Somente será permitido ao candidato anotar a marcação feita no Cartão-Resposta no espelho do Cartão-Resposta que constará no final do Boletim de Questões e que somente será destacado ao final da realização da prova, no ato da devolução do referido Boletim ao fiscal.

7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

7.1. A prova será estatisticamente avaliada, utilizando-se escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

*7.2. A **nota do candidato** resultará da diferença entre a pontuação bruta por ele obtida e a média aritmética das pontuações brutas da especialidade em que está inscrito, dividida pelo desvio padrão das pontuações de sua especialidade, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta). A **nota do candidato** será calculada até a segunda casa decimal, que será arredondada para cima apenas se a terceira casa decimal for maior ou igual a 5.*

*7.2.1. Para efeito do cálculo de que trata o **subitem 7.2**, considera-se:*

$$\text{Nota do candidato} = \left(\frac{(\text{Pontuação bruta} - \text{Média aritmética das pontuações brutas da especialidade})}{\text{Desvio padrão das pontuações da especialidade}} \right) \times 10 + 50$$

Sendo:

*a) **Pontuação Bruta** = total de pontos obtido pelo candidato na prova objetiva.*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

b) **Média aritmética das pontuações brutas da especialidade** = somatória das pontuações brutas dos candidatos da especialidade presentes na prova objetiva dividida pela quantidade desses candidatos.

c) **Desvio padrão das pontuações da especialidade** = Obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{x})^2}{n}}$$

Onde:

x_i - representa a pontuação bruta de cada candidato.

\bar{x} - representa a média aritmética das pontuações brutas da especialidade.

n - representa a quantidade de candidatos da especialidade presentes na prova objetiva.

7.3. Para efeito deste edital considerar-se-á **habilitado à classificação** o candidato que obtiver **nota** igual ou superior a 24 (vinte e quatro).

7.3.1. O candidato que obtiver **nota** inferior a 24 (vinte e quatro) será considerado eliminado do processo e não estará habilitado à classificação.

7.4. O candidato **habilitado à classificação** que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), terá sua **nota** acrescida de 10% (dez por cento), calculados sobre a sua nota.

7.4.1. Todas as disposições contidas na Resolução nº 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, especialmente as do Capítulo II – Da valorização de créditos de responsabilidade social para o acesso aos PRM – nos art. 8º e 9º com seus respectivos parágrafos e incisos, serão rigorosamente seguidas para a validação desta pontuação adicional.

7.4.2. A pontuação adicional de que trata o **subitem 7.4** não poderá elevar a nota do candidato além 60 (sessenta), nota máxima admitida neste edital e será aplicada antes da classificação dos candidatos **habilitados à classificação**.

7.4.3. Essa pontuação adicional só poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta pontuação adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo.

7.5. Os candidatos **habilitados à classificação** serão **classificados por especialidade**, obedecendo-se à ordem decrescente da nota obtida, respeitando-se o previsto no **subitem 7.4** e os critérios de desempate definidos no **subitem 7.5.1**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

7.5.1. *No caso de empate na nota, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem a seguir estabelecida:*

a) *a maior pontuação bruta obtida na Prova Escrita;*

b) *a idade, com privilégio para o mais velho.*

7.6. *A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Unificado, com a relação de candidatos classificados por especialidade, está prevista no cronograma do apêndice II deste edital, somente no link www3.uepa.br/residenciamedica2016-2 e posteriormente no Diário Oficial do Estado do Pará.*

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA INICIAL E REPESCAGEM

8.1. *A convocação para matrícula dar-se-á de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo, na data prevista no apêndice II deste edital.*

8.2. *Para efeito de matrícula serão convocados os candidatos classificados até o limite das vagas ofertadas por especialidade, admitindo-se, em caso de sobra de vagas nas especialidades, a realização de uma convocação subsequente (repescagem) conforme estabelecido no **subitem 9.12** deste edital.*

9. DA ESCOLHA DAS VAGAS/INSTITUIÇÃO, MATRÍCULA E ADMISSÃO

9.1. *A escolha de vaga/instituição e a matrícula serão realizadas no dia previsto no cronograma do apêndice II deste edital, no Auditório da UEAFTO/UEPA – Campus II (CCBS), localizado na Travessa Perebebuí, nº 2623, Bairro do Marco, Belém-PA.*

9.2. *A escolha de vaga/instituição será por ordem de classificação, por esse motivo TODOS os candidatos convocados para este ato deverão estar presentes na data prevista no cronograma do apêndice II.*

9.3. *O candidato convocado deverá comparecer ao local descrito no **subitem 9.1** com antecedência mínima de 1 (uma) hora.*

9.4. *A convocação para escolha da vaga/instituição e posterior matrícula será realizada de acordo com os seguintes horários:*

a) *de 08:00 às 09:15h para os programas com pré-requisito (grupos B, D, E, F, H, I e J).*

b) *de 10:00 às 12:00h para os programas de acesso direto (grupo A).*

9.5. *Após os horários determinados para cada programa, no **subitem 9.4**, os portões do Auditório serão fechados e nenhum candidato convocado terá acesso às dependências do mesmo. Desta forma, o*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação será considerado desistente e, portanto, desclassificado do Processo Seletivo.

9.6. O candidato para ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato de escolha da vaga/instituição, apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:

- a) possuir o pré-requisito exigido para o Programa ao qual concorreu;*
- b) registro de situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula;*
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- d) estar em dia com as obrigações do serviço militar;*
- e) no caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente.*

*9.7. A escolha da vaga/instituição e a matrícula no PRM pretendido somente serão realizadas se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no **subitem 9.6**.*

9.8. No momento da escolha da vaga o candidato, na primeira chamada, poderá optar por não se matricular e se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga na chamada posterior. A chamada “lista de espera” não constitui reserva de vaga exclusiva, mas possibilita a escolha entre as Instituições participantes deste Edital. Uma vez exercida a opção por “lista de espera” o candidato terá preservada sua ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presentes no dia da matrícula.

9.8.1. Só haverá abertura de “lista de espera” após todas as vagas oferecidas por um PRM, de pelo menos uma das instituições estiver com as vagas totalmente preenchidas.

9.8.2. A “lista de espera” só será aberta na 1ª escolha de cada candidato, sendo obedecida a ordem de classificação, não sendo permitida nas escolhas e chamadas subsequentes.

9.8.3. A partir da segunda escolha não será permitida a opção ou permanência na “lista de espera”.

9.9. A matrícula será feita imediatamente após a escolha da vaga/instituição em que o candidato cursará seu PRM, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:

- a) Carteira de identidade.*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

- b) *CPF – Cadastro de Pessoa Física.*
- c) *Comprovante de residência.*
- d) *PIS ou NIT.*
- e) *Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina – cópia autenticada.*
- f) *Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).*
- g) *Certidão de Nascimento ou casamento.*
- h) *CPTS (parte com foto e verso).*
- i) *Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral.*
- j) *Certificado militar.*
- k) *Fotos 3 x 4 recente (2 unidades).*
- l) *Dados bancário para recebimento da bolsa.*

9.9.1. *Matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).*

9.9.2. *A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.*

9.9.3. *A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.*

9.9.4. *Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

9.9.5. Será obrigatória apresentação da Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará até o dia previsto no cronograma do apêndice II, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do programa, de acordo com o item 9.6 deste Edital.

9.10. Os candidatos que trancarão as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade, para confirmação da sua vaga, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das Forças Armadas (Resolução nº 03/2011 – CNRM).

9.11. Após a matrícula em algum dos programas deste edital a classificação do candidato convocado será extinta, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a troca da instituição em que cursará seu PRM, nem mesmo em momento futuro.

9.12. Havendo sobra de vagas na matrícula inicial será feita, convocação subsequente (repescagem) para preenchimento de vagas. Nesta oportunidade, TODOS os candidatos classificados, porém não matriculados e aqueles que optaram por “lista de espera” serão convocados para escolha de vagas, por ordem de classificação. Por esse motivo TODOS os candidatos aprovados em lista de espera deverão estar presentes no dia previsto no cronograma do apêndice II, de acordo com os seguintes horários:

a) de 14:00h às 17:00 h para os todos os programas.

9.12.1. Os candidatos em “lista de espera” terão prioridade na matrícula no PRM e instituição em que estão listados.

9.13. O **subitem 9.9** e seus termos complementares aplicam-se a convocação prevista no **subitem 9.12**.

9.14. Não haverá a possibilidade de candidatos da convocação subsequente optarem por nova lista de espera. Caso não matriculem-se nas vagas disponíveis serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados.

9.15. Os candidatos que não comparecerem, conforme convocação prevista no **subitem 9.12**, serão considerados desistentes e, portanto, serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados.

9.16. Após a realização da matrícula inicial e da repescagem, havendo vacância por desistência ou credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em qualquer PRM das instituições deste Edital, haverá novas convocações até a data limite de matrícula nos PRM



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

estabelecida pela CNRM, sempre obedecendo a ordem de classificação, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a convocação de candidatos já matriculados em qualquer PRM de uma das instituições deste Edital.

9.17. As convocações de que trata o **subitem 9.16** serão realizadas exclusivamente pelo link www3.uepa.br/residenciamedica2016-2 e caso não compareçam num prazo de 48 h no local indicado na convocação, os candidatos serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados, havendo nova convocação até a data limite permitida pela CNRM/MEC.

9.17.1. Esta convocação também obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do resultado final.

9.17.2. Cabe ao candidato observar diariamente as convocações no referido site e no Diário Oficial do Estado do Pará.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tal, interpor recurso contra o resultado das provas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato contestado. O recurso deve ser entregue no local especificado no **subitem 10.2**, ou enviado por SEDEX, em envelope A4 lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato e com a identificação: **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2016**.

10.2. Local e horário para entrega do recurso: Protocolo da DAA/UEPA, sito a Rua do Una nº 156, Bairro Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, no horário das 8h às 14 h.

10.3. O candidato que optar pelo envio do recurso por SEDEX deverá encaminhá-lo para o endereço do Protocolo da DAA/UEPA e comunicar à Instituição sobre o envio por meio do e-mail residenciamedica@uepa.br, anexando cópia do comprovante de postagem dos correios.

10.4. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

10.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

10.6. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos. Caso se trate de recurso envolvendo a impugnação de mais de uma questão, o candidato deverá expor seu pedido, e respectivas razões, em um único requerimento, especificando de forma destacada cada questão a ser contestada.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

10.7. *O recurso interposto fora do prazo definido no **subitem 10.1** ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.*

10.8. *Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do gabarito oficial preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente destes terem recorrido.*

10.9. *O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www3.uepa.br/residenciamedica2016-2 quando da publicação do gabarito oficial definitivo, conforme data prevista no cronograma do apêndice II.*

10.10. *O recurso não terá efeito suspensivo.*

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. *Ao inscrever-se no presente processo seletivo o candidato expressa sua integral concordância com os termos do presente Edital.*

11.2. *A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.*

11.3. *Os residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seus Programas no dia **01 de março de 2016** e terão os seguintes direitos:*

11.3.1. *Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.*

11.3.2. *Férias em datas estabelecidas pela COREME da instituição em que se matriculou.*

11.4. *Do Programa de Residência Médica poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.*

11.5. *Os médicos residentes obedecerão ao Regimento Interno da Residência e as determinações da COREME da instituição em que se matriculou.*

11.6. *Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

*11.7. O cronograma das atividades deste Processo Seletivo encontra-se no **apêndice II**.*

11.8. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição em que se matriculou, juntamente com a Comissão Estadual de Residência Medicina e a Universidade do Estado do Pará.

Belém, 25 de janeiro de 2016.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

APÊNDICE I

DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	
	PRÉ-REQUISITO	ACESSO DIRETO
<i>Cirurgia Cardiovascular</i>	<i>CIRURGIA GERAL</i>	-
<i>Cirurgia de Mão</i>	<i>CIRURGIA PLÁSTICA OU ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</i>	-
<i>Cirurgia Geral – Programa Avançado</i>	<i>CIRURGIA GERAL</i>	-
<i>Hemodinâmica *</i>	<i>CARDIOLOGIA</i>	-
<i>Hematologia e Hemoterapia</i>	<i>CLÍNICA MÉDICA</i>	-
<i>Hepatologia*</i>	<i>CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU GASTROENTEROLOGIA</i>	-
<i>Medicina de Família e Comunidade</i>	-	<i>ACESSO DIRETO</i>
<i>Medicina de Urgência *</i>	<i>CLÍNICA MÉDICA</i>	-
<i>Medicina Intensiva</i>	<i>ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU INFECTOLOGIA</i>	-
<i>Medicina Intensiva Pediátrica</i>	<i>PEDIATRIA</i>	-
<i>Reumatologia</i>	<i>CLÍNICA MÉDICA</i>	-

* RESOLUÇÃO CFM No 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

APÊNDICE II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
<i>Solicitações de Inscrições</i>	26/01 a 04/02/16
<i>Solicitações de Isenção</i>	26 a 27/01/16
<i>Divulgação das Isenções deferidas</i>	01/02/16
<i>Interposição de Recursos ao resultado da solicitação de Isenção</i>	02 e 03/02/16
<i>Resultado dos recursos da solicitação de Isenção</i>	05/02/16
<i>Solicitação de Atendimento Especial</i>	26/01 a 05/02/16
<i>Fim do prazo de prazo para pagamento da taxa de inscrição</i>	05/02/16
<i>Divulgação do Resultado da Solicitação de Atendimento Especial</i>	12/02/16
<i>Impressão do Cartão de Inscrição</i>	15/02/16
<i>Prova Objetiva</i>	17/02/16
<i>Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva</i>	17/02/16
<i>Prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva</i>	18 e 19/02/16
<i>Resultado do julgamento dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva</i>	21/02/16
<i>Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva</i>	24/02/16
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	26/02/16
<i>Matrícula</i>	29/02/16
<i>Repescagem</i>	29/02/16
<i>Início das aulas</i>	01/03/16



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

APÊNDICE III

DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006

I – ACESSO DIRETO (GRUPO A)

Acupuntura

Anestesiologia

Cirurgia Geral

Clínica Médica

Dermatologia

Genética Médica

Homeopatia

Infectologia

Medicina de Família e Comunidade

Medicina do Tráfego

Medicina do Trabalho

Medicina Esportiva

Medicina Física e Reabilitação

Medicina Legal

Medicina Nuclear

Medicina Preventiva e Social

Neurocirurgia

Neurologia

Obstetrícia e Ginecologia

Oftalmologia

Ortopedia e Traumatologia

Otorrinolaringologia

Patologia

Patologia Clínica / Medicina Laboratorial



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

Pediatria

Psiquiatria

Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Radioterapia

II – COM PRÉ-REQUISITO:

O pré-requisito corresponde ao cumprimento de um programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL (GRUPO B)

Cirurgia Geral – Programa Avançado

Cancerologia/Cirúrgica

Cirurgia Cardiovascular

Cirurgia de Cabeça e Pescoço

Cirurgia do Aparelho Digestivo

Cirurgia do Trauma

Cirurgia Pediátrica

Cirurgia Plástica

Cirurgia Torácica

Cirurgia Vascular

Coloproctologia

Urologia

COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA (GRUPO D)

Alergia e Imunologia

Angiologia

Cancerologia/Clínica

Cardiologia

Endocrinologia

Endoscopia

Gastroenterologia



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES

Geriatria

Hematologia e Hemoterapia

*Medicina de Urgência**

Nefrologia

Pneumologia

Reumatologia

COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA (GRUPO E)

Cancerologia Pediátrica

Medicina Intensiva Pediátrica

Nefrologia Pediátrica

Neonatologia

**COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL
OU INFECTOLOGIA (GRUPO F)**

Medicina Intensiva

**COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA PLÁSTICA OU ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
(GRUPO H)**

Cirurgia da mão

**COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU
GASTROENTEROLOGIA (GRUPO I)**

*Hepatologia**

COM PRÉ-REQUISITO EM CARDIOLOGIA (GRUPO J)

*Hemodinâmica **

* RESOLUÇÃO CFM No 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).